

-
-

Resolução nº 260

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
para relatar. V. Redonda, 19 de Novembro de 1973
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Em uma folha
datilografada
o nosso parecer.
V. R. 20-11-73

Yrivaldo
e
Roberto

A Secretaria

Em cima o projeto
em questão à Com
issão de Justiça.

Em 21/11/73

Luiz Figueira

H. Presidente.

Solicitamos de V. Ex.^{ca}, o
encomendadamente do presente
projeto ao seu autor, vereador
Sílvia S. Almeida, para
que o mesmo o faça acompanhar
das exigências constantes
na resolução N.º 235 e
seus artigos 2.º item IV, art. 3.º
e art. 9.º da mesma.

Luiz F. R. 26/11/73

ET: Dada a Lei local 235
de 5/62, art. 1.º
letra "c" ficando sujeitos
as citações dos arts. 2.º
3.º e 9.º
18.11.73

Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Recebi, para parecer em:
19/10/73
Presidente

Senhor Presidente:

Cumprimos vobis escidos
de V. Ex.^{ca}. Vamos estudar
o presente. É preciso, por
a Secretaria junto
a legislação municipal
em vigor. V. R. 31-20-73

Yrivaldo

Roberto

A Secretaria
para providenciar
d. 02-11-73

Luiz Figueira
A Consultoria
Atendido nesta data.
d. 12.11.73



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER 50

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ettore D. da Cunha

PRESIDENTE e
Relator

Acácio da Rocha

RELATOR
Membro

Sebastião C. Gama

MEMBRO

ASSUNTO: " PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/73 "

Ementa:- "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE AO SR.
SAMUEL ANTÔNIO DE PAULA REIS".

Samuel de Paula Reis é um homem de extraordinário valor moral, social, político, religioso etc.

Como dirigente sindical demonstrou honestidade, equilíbrio, competência e dinamismo em prol da classe metalúrgica. Homem de bom senso sempre deu soluções equilibradas e justas aos problemas que lhe eram apresentados.

Por isso, justa é esta homenagem de torná-lo cidadão de uma terra que, não sendo a sua terra natal, ele deu tudo de si e há muitos anos; onde criou e educou sua família e onde vive. Os trâmites são legais. Somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1973

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R.260	FL. 02	

Presidente e Relator

Membro

Membro

32517906/001

Isenção



CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53

VOLTA REDONDA - RJ

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER 28

SOLICITANTE: Pres. da Câmara, Ver. Luiz Guimarães.

DOCUMENTO: Projeto de Resolução n. 24/73.

Histórico: Sillas Soares de Almeida, edil desta Casa, com o Projeto de Resolução supra mencionado, pretende homenagear com o título de "Cidadão Voltarredondense", o Sr. Samuel Antonio de Paula Reis.-

Discussão: Mandou o Senhor Presidente que esta Consultoria estudasse o aspecto Constitucional e Regimental da matéria.-

Parecer: No aspecto Constitucional, a matéria é de competência da Casa. Integrando, indiretamente o Regimento Interno, deparamos com as Resoluções de ns. 51, 91, 171 e ultimamente a de nº 235. Tais Resoluções devem ser observadas como normas instituídas pela própria Câmara para tais casos.- ASSIM, é mister que o presente Projeto de Resolução, para ser aprovado, observe o contido na Resolução 51/62, letra "e", em que pese ser o possível homenageado pessoa conhecidíssima nesta cidade.- Cumprida tal exigência, observados o quorum e a maneira de votação, nada obstará a sua aprovação.-

Assim entendemos, s. m. d.

Sala da Consultoria, 20 de novembro de 1973.

Jamil Wadiah Rizkalla
Jamil Wadiah Rizkalla
Cons. Jur. do Leg.

Roberto Vitor Pires
Roberto Vitor Pires
Proc. do Leg.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-260	FL. 03	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 260

Ementa: Concede "Título de Cidadão Voltarredondense ao Sr. SAMUEL ANTÔNIO DE PAULA REIS.

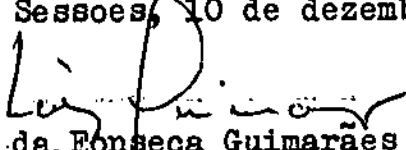
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Voltarredondense ao Sr. SAMUEL ANTÔNIO DE PAULA REIS.

Artigo 2º - A entrega do pergaminho dar-se-a em Sessão Solene da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Artigo 3º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1973


Luiz da Fonseca Guimarães
- Presidente -

Projeto de Deliberação nº 24/73

Autor: Sillas Soares de Almeida



/11.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 260	FL. 04	